



EDITAL

Nº 006/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CULTURA

EDITAL Nº 006/2020

CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, através de sua Secretaria Municipal de Administração e por meio da Gerência de Cultura, no uso das atribuições legais, conforme a **Lei Municipal 310/2017**, que estimula o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, mediante **Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc**, e **Decreto Federal nº 10.464/2020** de Regulamentação da referida Lei, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**; e dá outras providências, resolve: tornar público o presente edital que regulamenta o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS COM OFERTA DE BENS E SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

1.0 - DO OBJETO

Para a execução do programa de auxílio emergencial relativo ao Inciso III do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, com vistas à seleção de benefícios para empresas, grupos, espaços ou entidades de cultura com atuação no município de Sento-Sé, serão adotados os seguintes critérios:

- 1.1 – O edital prevê a seleção de propostas com ofertas de serviços e bens artístico-culturais para aquisição de produtos ou serviços de criação e de patrimônio preservado por pessoas ou agentes culturais. O número de propostas que podem ser apresentadas é indefinido, limitando a seleção de propostas aos recursos previstos neste edital.
- 1.2 – Os proponentes poderão apresentar propostas para vendas de bens ou serviços de sua criação ou manutenção – tais como livros, discos, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções ou acervos, ingressos para apresentações de espetáculos ou outros bens e serviços.
- 1.3 – Os valores dos bens ou serviços serão indicados pelo proponente no ato de inscrição, em campo específico para essas informações no formulário de preenchimento de dados.

1/14



1.4 – Em caso de seleção da proposta, os valores propostos poderão ser negociados entre o proponente e Secretaria de Administração, por meio da Gerência de Cultura e Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, considerando a demanda de inscrições e análise de valores de mercado, caso necessário. Salientando que a proposta não pode ultrapassar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

1.5 – Todos os bens adquiridos farão parte do acervo da Gerência de Cultura de Sento-Sé a serem distribuídos em seus equipamentos de cultura ou escolas da rede municipal de ensino, conforme a especificidade do material.

1.6 – Serviços adquiridos para serem realizados, assim como apresentações de shows musicais nos festejos tradicionais no município, apresentações de teatro ou dança, propostas de cursos ou outros, serão disponibilizados junto ao público ou setores específicos da sociedade por parte da Secretaria de Administração, por meio da Gerência de Cultura, conforme a especificidade do serviço.

1.7 - Fomentar a Classe Artística Cultural, recebendo propostas de Aquisição de Bens e serviços das diversas áreas artísticas: artes visuais, música, artesanato e design, artes cênicas (teatro, dança e circo), literatura, audiovisual, artes digitais, tradições populares, cultura afro-brasileira, cultura popular, memória, patrimônio cultural e histórico.

2. DOS RECURSOS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001753 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura e Art. 7º §4º da Regulamentação Municipal da Lei Aldir Blanc;

2.2 - O recurso total destinado para este edital é de R\$ 252.463,49 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos);

2.3 – Os recursos para as propostas premiadas serão liberados em parcela única, desembolsada após a homologação do resultado;

2.4 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desse edital propostas de bens ou produtos e serviços de criação de Pessoas Físicas domiciliados no município de Sento-Sé há pelo menos 2 (dois) anos (artistas, produtores e representantes de grupos artístico - culturais não formalizados, dentre outros trabalhadores da cultura) e/ou Pessoas Jurídicas (ONG's, Associações e Cooperativas de caráter cultural de Sento-Sé), dentre outros trabalhadores da cultura, que comprovem ações desenvolvidas na área cultural;

3.2 - Poderão participar também os artistas inscritos nos Cadastros de Cultura a nível Federal, Estadual ou Municipal (comprovação da inscrição) e ser o artista autor e responsável pelo bem e/ou serviço na execução da proposta apresentada.

3.3 - Poderão participar também propostas de pessoas da sociedade sentosense que detenham a propriedade de acervos, coleções, bibliotecas particulares e material de personalidades da história do município de forma que possa contribuir para a preservação da memória cultural.

3.4 - Em caso de oferta de obra ou material que tenha pertencido a personalidades já falecidas, o proponente deverá apresentar, posteriormente, documento(s) comprobatório(s) de que é responsável pelo(s) mesmo(s) - a exemplo de termos de doação, concordância de parentes, contratos ou registros cartoriais ou outras comprovações afins.

3.5 - Escritores, poetas, músicos e artistas visuais poderão apresentar propostas para aquisição de pacotes de livros de sua autoria, assim como pacotes de CD's e DV's, quadros e conjunto de peças artísticas, esculturas com indicação da quantidade de exemplares, ou apenas o exemplar de uma única obra, conforme cada caso.

3.6 - Nos casos do item anterior, a Secretaria de Administração e Gerência de Cultura de Sento-Sé, juntamente com a Comissão de Avaliação poderá adequar, a seu critério e de acordo com os recursos disponíveis, o quantitativo de exemplares dos bens para aquisição.



4. DAS PROPOSTAS:

4.1 - CATEGORIA DAS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:

Nº	CATEGORIA: AQUISIÇÃO DE BENS (compra)
01	Livros, álbuns, discos, produções midiáticas e afins;
02	Obras artísticas: escultura, pinturas, quadros, peças artesanais ou acervos e afins;
Nº	CATEGORIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
04	Conservação, Manutenção e/ou Restauração de Materiais de uso Cultural (Instrumentos, Figurinos, Cenários e outros)
05	Produção e/ou Montagem e/ou Circulação de Obras de Arte, Instalações e Performance e Congêneres.
06	Desenvolvimento de Plataforma Multimídia, Sítio Eletrônico, Suporte Tecnológico e/ou Banco de Dados;
07	Apresentação Dramatúrgica, Literária ou de Roteiro (até 30 de abril);
08	Apresentação de shows musicais no formato de lives ou presencial nos festejos tradicionais do município (apresentação presencial até 30 de abril).

4.2 - É de exclusiva responsabilidade do proponente a autorização para o uso de obras, imagens, textos, ou qualquer outro produto que não seja de sua autoria.

4.3 - A aquisição de bens e serviços tem que ter destinação, um fim social (organização, instituição, setor e outros, que serão contemplados com o bem ou serviço), especificando na proposta.

4.4 - A proposta de aquisição de bens, que seja contemplada, terá um prazo máximo de 30 dias para entrega do bem.

4.5 - A proposta que apresente prestação de serviço poderá desenvolver a ação até 30 de abril de 2021.

4.6 - Todas as propostas contempladas de aquisição de bens e serviços tem que obrigatoriamente fazer a prestação de contas até 30 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Sento-Sé, Praça Dr. Juvêncio Alvers, setor de administração, das 08h às 13h.

4/14



5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - A inscrição no edital AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS é aberta para proponentes do município de Sento-Sé e também para pessoas de outros municípios ou estados (que comprovem inscrição nos cadastros culturais) que tenham ofertas consideravelmente importantes para a preservação da memória, do conhecimento, da pesquisa ou do entretenimento cultural junto à sociedade sentoseense.

5.2 - As inscrições estarão abertas por um período de 10 dias a contar da data da publicação deste edital e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no link: <https://forms.gle/MTdgzhcS1sFhuMZV8>

5.3 - No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

- a) Identificação (Nome completo do artista ou da entidade)
- b) CNPJ - se for o caso
- c) Nome completo da pessoa responsável
- d) CPF da pessoa responsável
- e) Endereço completo/contatos
- f) Comprovante de residência, da entidade ou pessoa responsável.
- g) Indicação do bem artístico ou serviço
- h) Ramo de atuação
- i) Descrição do produto ou serviço oferecido
- j) Público alvo de serviço
- k) Informação sobre propriedade
- l) Quantidade oferecida
- m) Estado de conservação em caso de bens
- n) Arquivo(s) dos bens oferecidos
- o) Valor da proposta
- p) Termo de concordância sobre valor ou quantidade

5.4 - Os anexos adicionados no formulário de inscrição, deverão ser acessíveis para apreciação da análise técnica e de mérito, e será motivo



de desclassificação os anexos com defeito e que estejam indisponíveis impossibilitando a avaliação da comissão.

5.5 - O inscrito deverá preencher os anexos, conforme o caso.

5.6 - A inscrição no edital, autoriza expressamente, os realizadores do edital a utilizar, de forma gratuita, o direito da obra, imagem, som, conforme o caso, para qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, visando divulgação cultural do município.

5.7 - Será premiado apenas 01 (um) projeto artístico cultural no presente Edital, por inscrito, não podendo o mesmo proponente ser responsável por mais de um projeto.

5.8 - O proponente que tiver projeto selecionado firmará Termo de Compromisso com Secretaria Municipal de Administração.

5.9 - É vedada a inscrição de:

5.9.1- Servidores da Secretaria de Administração em especial da Gerência de Cultura e Comissão de Avaliação designada para esse edital;

5.9.2 - Membros da Comissão Avaliadora e seu cônjuge e familiares até o 2º grau;

5.9.3 - Pessoa Jurídica constituída por capital público qualquer ente federativo;

5.9.4 - Proponente menor de 18 anos de idade;

5.9.5 - O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação da proposta em qualquer fase da seleção.

6. DA DILIGÊNCIA:

6.1 - A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Gerência de Cultura ou Comissão de Avaliação das propostas poderá solicitar esclarecimentos ao proponente e/ou promover diligência, através de e-mail, whatsapp, telefone ou documento formal, que deverá ser respondido em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1 - Todas as propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão composta por 03 (três) profissionais distribuídos em áreas de conhecimento artístico, convidados pela Secretaria de Administração, por meio da Gerência de Cultura e Comitê Gestor Municipal de

6/14



Execução da Lei Aldir Blanc , quando for o caso, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha das propostas.

7.2 – É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Avaliação (conforme o Item anterior), bem como de seus parentes diretos e menores de 18 anos.

7.3 – Não há um número previsto de propostas a serem selecionadas, o que será estabelecido de acordo com o quantitativo de inscritos, importância dos bens e serviços propostos para aquisição e o somatório dos recursos destinados a este edital.

7.4 – Todas as propostas selecionadas, conforme cada caso de bens ou serviços receberão valores diferentes entre si, sejam os mesmos que foram indicados pelos proponentes ou os que foram adequados pela Comissão de Avaliação de acordo com o orçamento.

7.5 – Em caso de alteração nos valores propostos na inscrição qualquer pessoa contemplada poderá formular a sua desistência na venda dos bens ou serviços, caso não esteja de acordo com os valores.

7.6 – O valor máximo a ser pago por PROPOSTA por este edital será de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

7.7 – Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

8.1 – Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Administração, por meio da Gerência de Cultura e Comitê Gestor Municipal de Execução da Lei Aldir Blanc convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária – bem como documento(s) comprobatório(s) de que é responsável pelo(s) mesmo(s), conforme o Item 3 deste Edital.

8.2 – O resultado da seleção será divulgado em Diário Oficial do Município pela Secretaria de Administração, por meio da Gerência de Cultura e Comitê Gestor Municipal de Execução da Lei Aldir Blanc.



8.3 – Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer seleção que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

8.4 – O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

8.5 – O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Sento-Sé, no Setor de Administração, situado na Praça Dr. Juvêncio, s/n, centro, das 08:00 às 13:00.

8.6 – Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Administração, por meio da Gerência de Cultura e Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc no que couber.

8.7 – Após análise, a Procuradoria Jurídica do Município emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 - Para a prestação de contas será exigido Relatório Detalhado com informações sobre a execução das atividades, preenchido em formulário próprio, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Gerência de Cultura, além de fotos, vídeos, material de divulgação e demais que comprovem a fiel execução do projeto;

9.2 - Comprovantes de gastos: (Notas Fiscais e Recibos originais e sem rasuras com data correspondente ao período de execução das ações do projeto);

9.3 - Notas de Prestação de Serviços e Recibos com data correspondente ao período de execução das ações do projeto;

9.4 - Em caso de premiação: (Recibo contendo CPF, RG ou CNPJ, endereço do emitente e do favorecido, bem como a finalidade).

9.5 - O proponente aprovado neste edital, terá 30 dias do encerramento do seu projeto para fazer a prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Gerência de Cultura, tendo como prazo máximo para execução de todos os projetos o dia 30 de abril de 2021.

9.6 - No caso da ausência da prestação de contas e/ou apresentação incompletas, que configure a sua reprovação pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Gerência de Cultura e a Comissão



Mediadora de execução da Lei Aldir Blanc em Sento-Sé, o proponente responsável poderá responder civil e criminalmente pela malversação dos recursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

10.2 – Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Administração, por meio da Gerência de Cultura e Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, através do e-mail cultura@sentose.ba.gov.br

10.3 – O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Administração, por meio da Gerência de Cultura e Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

10.4 – A Secretaria de Administração, por meio da Gerência de Cultura e Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

10.5 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

10.6 – A Secretaria de Administração, por meio da Gerência de Cultura e Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

10.7 – Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Sento-Sé / Secretaria de Administração e Gerência de Cultura do Município, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo edital DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2020 PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.

10.8 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Administração, por meio da Gerência de Cultura e Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, após apreciação



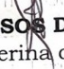
da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Sento-Sé, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.


10.9 – O presente edital ficará à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município (DOEM Sento-Sé) no site da Prefeitura Municipal de Sento-Sé www.sentose.ba.gov.br.

10.10 – Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura@sentose.ba.gov.br.

Sento-Sé/BA, 17 de novembro de 2020.


ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal


JILVANETE PASSOS DOS SANTOS SILVA
Secretária Interina de Administração


AEDSON SOUSA DO NASCIMENTO
Gerente de Cultura



ANEXO I - FORMULÁRIO DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ /BA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DE CULTURA EDITAL EMERGENCIAL DE INCENTIVO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
TÍTULO:	<i>(Título do Projeto)</i>	
ÁREA:	<i>(marcar uma ou mais áreas)</i> () MÚSICA; () LITERATURA; () ARTES CÊNICAS; () ARTES VISUAIS; () AUDIOVISUAL; () CIRCO; () CULTURA POPULAR; () ARTESANATO E DESIGN; () ARTES DIGITAIS; () FOTOGRAFIAS; () TRADIÇÕES POPULARES; () CULTURA AFRO- BRASILEIRA; () MEMÓRIA; () PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO.	
CATEGORIA:	() DE BENS - PRODUTO: _____ () DE SERVIÇOS - TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: _____	
2. Período de realização (Data do início e fim da proposta):		
INÍCIO	FIM	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA)		
Nome:		
Endereço residencial:		
Cidade:	UF: BA	
Telefone:	E-mail:	
CPF e/ou CNPJ:	RG:	Órgão Expedidor e UF:
Observação. Anexar ao Formulário: a) RG e CPF ou CNPJ (quando convier); b) Comprovante de residência; c) Currículo com comprovação na área cultural; d) Planilha orçamentária; e) Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal.		
4. OBJETIVOS DA PROPOSTA (O QUE VAI SER REALIZADO)		
<i>Descreva de maneira clara o que se pretende fazer na proposta apresentada.</i>		

11/14



5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA		
<i>Justifique a importância do seu projeto</i>		
6. CRONOGRAMA - (Descreva cada uma das atividades que vão ser realizadas na proposta, seguidas das datas de início e fim dessas atividades)		
ATIVIDADE (Detalhe cada atividade a ser realizada).	PERÍODO DE REALIZAÇÃO (Detalhe as datas de início e fim de cada atividade). Ex.: (15/08/2017 a 20/10/2017)	
(Ex.: Seleção das músicas que serão gravadas no DVD)	(Ex.: 01 a 20/12/2020)	
7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: (ANEXO II)		
DESCRIÇÃO (Descreva de forma clara quais os itens de despesa que vão ser utilizados na proposta) Exemplos: Impressão de Cartazes - R\$ 300,00. Criação e confecção de figurino - R\$ 2.500,00. Todos os gastos previstos com a proposta devem ser descritos abaixo:	VALOR (Valor das despesas, por cada item do orçamento)	
	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL (Valor total da proposta. A soma do valor de todos os itens do orçamento).		
8. TERMO DE RESPONSABILIDADE		
Declaro ser conhecedor (a) das regras da Chamada Pública de Aquisição		

12/14



de Bens e Serviços da Lei Aldir Blanc na cidade de Sento-Sé que a Proposta inscrita e o seu conteúdo é de minha total responsabilidade. Certifico ainda, que o produto desta proposta representa um trabalho original e que não foi submetido, em parte ou na íntegra, para publicação em outros veículos, quer seja no formato impresso ou eletrônico, salvo em caso de regravação ou reedição.

Atesto que, caso necessário, disponibilizarei e/ou cooperarei totalmente na obtenção e fornecimento de dados sobre os quais a obra está baseada, para exame dos organizadores.

() Li e concordo



ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO		
Título do Projeto:		
Nome do Proponente:		
DESCRİÇÃO (Descreva de forma clara quais os itens de despesa que vão ser utilizados na proposta) Exemplos: Impressão de Cartazes - R\$ 300,00; Criação e confecção de figurino - R\$ 2.500,00. Todos os gastos previstos com a proposta devem ser descritos abaixo. As linhas poderão ser acrescentadas de acordo com a necessidade.	VALOR(Valor das despesas, por cada item do orçamento)	
	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL (Valor total da proposta. A soma do valor de todos os itens do orçamento).		